



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº : 1238/2017

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2017

Ao Senhor

**Joel Ferreira – Ex Prefeito**

Endereço 1: Rua Dois, SN, CENTRO – CEP: 78678-000

Bom Jesus do Araguaia – MT

Endereço 2: Av. Mato Grosso, 14, CENTRO – CEP 78678-000

Bom Jesus do Araguaia - MT



**ASSUNTO: PROCESSO 82325/2016 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, relativas ao exercício de 2016, fica V. Senhoria **CITADO** para, no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento deste, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e incisos, da Lei Complementar 269/2007, c/c os artigos 257, 258 e seus respectivos incisos da Resolução Normativa nº 14/2007, para que se manifestem perante este Tribunal, sobre o teor das irregularidades apontadas pela SECEX desta 3ª Relatoria (Cópia Anexa nº 261738/2017).

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo e na revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS PEREIRA**<sup>1</sup>

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, D.O.C. 1635, de 28/09/2017)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.416/2006.